

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCM/SP.**

INTIMAÇÃO Nº 1263/2020
PROCESSO TC/003367/2020

EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., com sede na Rua da Matriz, nº 37, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.260-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, vem, pelo presente e na melhor forma de direito, por seu representante legal (**Doc.01**), apresentar os seus ESCLARECIMENTOS em resposta à intimação em epígrafe, com base nos fatos a seguir expostos, nos seguintes termos.

Inicialmente, cumpre salientar que a Effect é uma pessoa jurídica que atua há mais de 10 (dez) anos no segmento de eventos e marketing esportivo, com foco no mercado brasileiro, e possui experiência comprovada na organização de eventos desta natureza, motivo pelo qual representa a principal liga mundial de skate, conhecida como *Street League Skateboarding (SLS)* no país.

A SLS é um evento chancelado pela Federação Internacional de Skate, sendo considerado um verdadeiro Campeonato Mundial. Esta modalidade está inserida no rol das atividades olímpicas de 2020 (agora 2021), o que gera uma grande relevância e visibilidade no cenário esportivo mundial.

Diante disso, e com o nítido objetivo de atrair público, incentivar o turismo e gerar visibilidade para a cidade de São Paulo, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), firmou junto à Effect o Termo de Apoio e Patrocínio para a realização do evento nesta cidade (**Doc. 02**).

Vale ressaltar, desde já, que a solicitação de patrocínio (**Doc.03**), a autorização para a sua concessão e todos os procedimentos formais envolvidos nas tratativas, foram efetivamente realizados dentro da legalidade e da expectativa de ambas as partes, tal como é possível observar da manifestação da própria SMTUR (**Doc.04**).

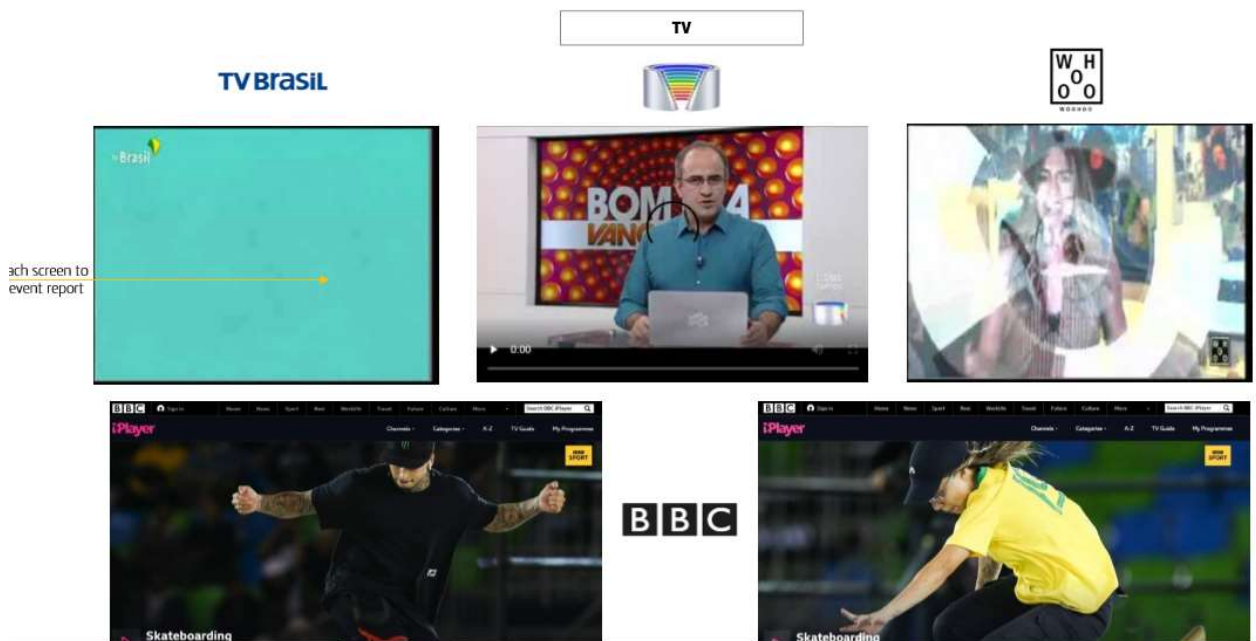
Neste contexto, o referido Termo prevê o comprometimento do Município em fornecer R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) a título de apoio e patrocínio, sendo que destes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) seriam fornecidos mediante disponibilização de mão de obra e infraestrutura, e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) através de repasses, cabendo à Effect arcar com todos os demais custos do evento.

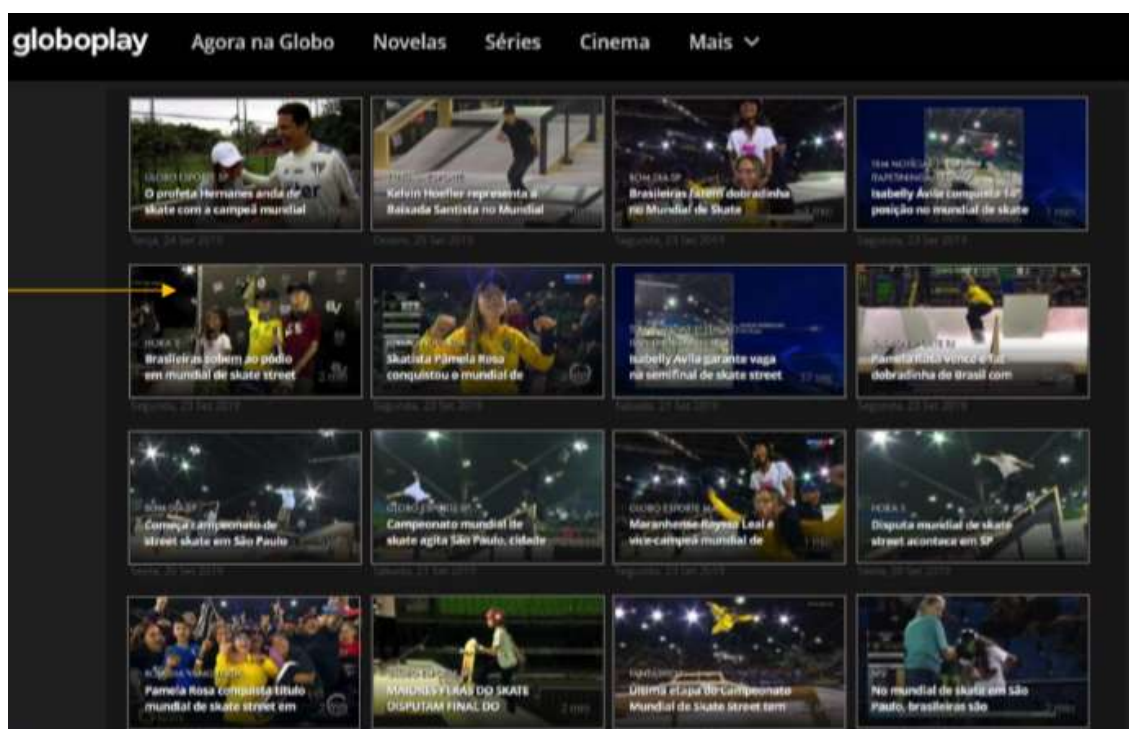
2.1 Caberá à **PMSP/SMTUR**, na condição de **PATROCINADORA** do Evento, conceder apoio e patrocínio no valor de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sendo a quantia de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma de apoio mediante a disponibilização de mão de obra e infraestrutura, nos termos do Anexo I (doc. 020694869) deste Contrato, através de contratação direta da **INTERVENIENTE** – por meio do Contrato SMTUR nº 17/2019; e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na forma de repasse, cabendo à **PATROCINADA**, por sua vez, arcar com todos os demais custos do Evento, com recursos próprios ou obtidos junto a outros patrocinadores, conforme discriminado na planilha de custos que consta no referido processo SEI.

Para a realização do evento, inicialmente foi suscitada a possibilidade de utilização do Ginásio do Ibirapuera, no entanto, em função da inexistência de agenda para a data pretendida, o evento acabou sendo realizado no espaço do Anhembi.

Assim, após a disponibilização do local pela Prefeitura, com a correspondente montagem das estruturas e da organização do espaço para comportar 8.000 (oito mil) pessoas, bem com as pistas e rampas apropriadas para o desenrolar das competições, concluímos que o evento foi efetivamente realizado com o maior sucesso possível.

Vale mencionar que a atração implicou em visibilidade nacional e internacional da Cidade de São Paulo e foi televisionada para o mundo inteiro, através dos canais fechados e pelo SPORTV, pela ESPN internacional e, também, foi transmitida para o mundo todo via plataforma ETN livre.





Não obstante, apesar de toda a legalidade, além do tamanho, importância e da visibilidade do Evento, a Effect foi intimada para prestar esclarecimentos, em razão da instauração de um processo administrativo para apurar eventuais irregularidades no contrato de patrocínio, em resumo, sobre os seguintes pontos:

- (i) *Circunstâncias da alteração do local do evento do Ibirapuera para o Anhembi;*
- (ii) *A regulamentação e do atendimento da conveniência e oportunidade da Prefeitura no patrocínio de eventos;*
- (iii) *Do retorno financeiro ao Município não ter sido o mais favorável com a cessão da infraestrutura como parte do patrocínio, quando comparado com uma locação padrão ao setor privado.*
- (iv) *Da suposta decisão intempestiva da diretoria da Secretaria Municipal acerca da sessão do espaço, após a realização do evento, que se encerrou em 22.09.19.*

Como, de plano, é possível observar, os esclarecimentos somente podem ser prestados pelos próprios administradores municipais, sendo que, a teor do que consta do “Relatório de Inspeção” (**Doc.05**), já houve, inclusive, atendimento da intimação pela SMTUR, na qual foram esclarecidas as questões postas.

De toda maneira, no que compete à Effect, a título de colaboração e de boa-fé, cumpre informar que foram adotados integralmente todos os procedimentos legais para a obtenção do referido patrocínio, em especial os requisitos exigidos pelos artigos 6º e 7º, da Portaria Municipal nº 22/2019:

“Art. 6º Os projetos promovidos por pessoa física ou jurídica de direito privado que tiver reconhecido interesse público poderão ser patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, mediante aprovação do projeto de patrocínio, observadas o disposto nesta Portaria”.

“Art. 7º Os projetos a serem patrocinados pelo Poder Executivo Municipal devem ter como diretrizes: I - a sintonia com políticas públicas municipais, de modo a estimular, apoiar e fortalecer iniciativas direcionadas às atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais, de promoção do turismo, de inovação tecnológica, de promoção da igualdade étnica e de promoção de oportunidades e de combate a quaisquer formas de discriminação;

II - a adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fomentem o emprego de práticas sustentáveis;

III - a promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado;

IV - o reforço das atitudes que promovam a cidadania, o desenvolvimento humano e sociocultural e o respeito ao meio ambiente;

V - a valorização dos elementos simbólicos da cultura local;

VI - a vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - a vedação da concessão de patrocínios a projetos realizados por instituição da qual faça parte servidor público ou projetos em que servidor público participe mediante remuneração;

VIII - a observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, notadamente através da compatibilidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas, observadas, quando couber, as práticas de mercado”.

A justificativa do projeto encontra-se, inclusive, disposta no Termo de Apoio e Patrocínio nº 01/SMTUR/2019:

Quadro 08 – Justificativa do Projeto. Descrição da realidade que envolve o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo e o Alinhamento entre essa realidade e as metas e objetivos a serem atingidos. Explicar o porque é importante a realização da Parceria com a SMTUR.

O EVENTO TEM VISIBILIDADE INTERNACIONAL E O ESPORTE – STREET SKATEBOARDING - TEM CARATER TRANSFORMADOR PARA A JUVENTUDE COM EXEMPLOS DE GRANDES ATLETAS E UMA MAIORIA DE BRASILEIROS NO TOPO DO RANKING INTERNACIONAL. TENDO SE TORNADO UM ESPORTE OLÍMPICO RECENTEMENTE, TRAZ À CIDADE O REFORÇO DE INCENTIVO AOS ESPORTES OLÍMPICOS. TENDO EM VISTA QUE O BRASIL É O SEGUNDO MAIOR PAIS CONSUMIDOR DE CONTEÚDO RELACIONADO A SKATE NO MUNDO, E AO ESTÍMULO AO TURISMO, UMA VEZ QUE O EVENTO ATRAI MULTIDÕES DE FÃS MUNDO AFORA EM BUSCA DE TODA A EMOÇÃO, ENTRETENIMENTO, EXPERIÊNCIA E EUFORIA QUE O EVENTO E SEUS ATLETAS DE ALTA PERFORMANCE PROPORCIONAM COM SUAS MANOBRAS ESPETACULARES. ALÉM DOS CITADOS ACIMA, A VALORIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA DA CIDADE, O ANHEMBI, QUE SERÁ TRANSFORMADO EM UM GRANDE GINÁSIO, COM ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E ATIVAÇÕES DE MARCAS INTERNACIONAIS AO REDOR, TORNANDO-SE UMA EXCELENTE OPÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA TODA A FAMÍLIA EM SP, O QUE GERARÁ UMA REVERBERAÇÃO MUITO POSITIVA, DE EXTREMA COERÊNCIA PARA VALORIZAÇÃO DO LOCAL.

Além disso, vale mencionar, que este não foi o primeiro projeto em que a Effect realizou em parceria com o poder público, tratando-se, notoriamente, de uma empresa idônea:

Quadro 04 - Histórico da proponente em atividades desenvolvidas com o poder público (municipal, estadual ou federal). Apontar de Forma Sucinta e Objetiva as atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente, informando ou nome do projeto/evento, ano e local de realização.

- CIRCUITO REI E RAINHA DO MAR pelas cidades do Rio de Janeiro (2015/16);
- NBA 3X nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Vitória (2015);
- RAIÁ RÁPIDA na cidade do Rio de Janeiro (2012 a 2015);
- CORRIDA ELES POR ELAS na cidade do Rio de Janeiro (2017);
- CIRCUITO REI E RAINHA DO MAR na cidade do Rio de Janeiro, Florianópolis, Fortaleza, Salvador e Ubatuba (2015 e 2016);
- NBA 3X na cidade do Rio de Janeiro (2015);
- Dentre outros.

Além disso, o parecer da própria SMTUR atestou, de forma inequívoca, que o evento *Street League Skateboarding* reunia todas as singularidades para que fosse patrocinado pelo Município:

Dessa forma, após a análise de todos os documentos apresentados pelo solicitante, que comprovam de forma ampla os retornos de natureza turística, econômica e social, ao encontro com a política de turismo apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, o evento *Street League Skateboarding*, reúne a singularidade que o evento deve conter para ser patrocinado pelo município.

Esse comitê entende ainda que o valor proposto encontra-se compatível com os valores praticados no mercado internacional sendo amplamente justificável no processo, sendo assim, diante de todo o exposto entendemos que a Secretaria Municipal de Turismo pode patrocinar o evento em questão, sendo este o nosso parecer.

Por fim, informamos que, conforme é possível observar nas comunicações mantidas com o responsável na administração municipal, a alteração do local do evento para o Anhembi deu-se, apenas e tão somente, por falta de agenda disponível no Ginásio do Ibirapuera.

Vale ressaltar que o espaço do Ibirapuera seria extremamente mais vantajoso à Effect do que o espaço do Anhembi, diante das estruturas que são próprias de um ginásio (arquibancadas, espaço para televisão e imprensa, etc.), o que facilitaria a montagem e a organização do evento.

Ou seja, a alteração do local implicou em um custo maior e considerável para a Effect, diante do fato de que o espaço do Anhembi, como se sabe, é basicamente um pavilhão, sem nenhuma infraestrutura para suportar o tamanho do evento . Sendo assim, foi necessário um gasto maior do que o previsto, se comparado com o valor que seria desembolsado para a realização do SLS no espaço do Ibirapuera.

Por fim, nos reportamos ao Relatório Final de Prestação de Contas **(Doc.06)** produzido após a realização do evento, apresentado à Administração Municipal em que constou: (i) a conciliação bancária envolvida no patrocínio do evento; (ii) planilha de despesas e notas fiscais; (iii) descrição detalhada dos trabalhos e processos envolvidos na produção, bem como na parcela especialmente vinculada à verba de patrocínio municipal, (iv) a indicação precisa do cumprimento de todos os pontos e obrigações assumidas no contrato e plano de trabalho, especialmente no que concerne à publicidade e divulgação do evento com a indicação institucional da Prefeitura de São Paulo, entre outras informações e dados relevantes.

Sendo o que nos cabia informar.

Cordialmente,

EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ nº 09.452.548/0001-47